



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2021**

O Município de **CARMÓPOLIS - SE** por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal 82/2021 fará realizar licitação, sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** regida pelo Decreto 10.024/19 e alterações posteriores, conforme abaixo.

A presente aquisição mediante dispensa se justifica em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93, visando aquisição de material de consumo para atender ao Setor Fisioterapêutico, a serem utilizados pelos profissionais na unidade de Fisioterapia, do Centro de Especialidades Ariovaldo Ferreira de Souza e em atendimentos domiciliar, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmópolis/SE.

**1 – OBJETO**

Aquisição de material de consumo para atender ao Setor Fisioterapêutico, a serem utilizados pelos profissionais na unidade de Fisioterapia, do Centro de Especialidades Ariovaldo Ferreira de Souza e em atendimentos domiciliar, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmópolis/SE, conforme descritivo anexo.

**2 – DAS DATAS**

A presente Dispensa Eletrônica se dará por meio do sistema de licitações eletrônicas [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) nos termos do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

O recebimento das propostas será das 08:00 horas de 22 de setembro de 2021 até 12:00 horas do dia 24 de setembro de 2021, exclusivamente através do Licitanet.

**3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA**

Poderão participar desta licitação empresas que sejam legalmente autorizada a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

A participação na dispensa eletrônica se dará na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

As propostas deverão ser em moeda corrente nacional, com até 02 casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros, inclusive as referentes a entrega e conter: a) as especificações dos itens, com as marcas, e modelo de for o caso; b) proposta de preços, com até duas casas decimais.

Após o prazo para apresentação das propostas, será aberto tempo randômico de 30 (trinta) minutos, onde o licitante poderá apresentar propostas para cobrir o menor valor.

A participação implicará na validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data final para apresentação das propostas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O não cumprimento dessas informações solicitadas acima implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

A classificação e adjudicação se dará pelo menor preço por item.

Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633, pelo Skype: **licitanet** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**. As dúvidas com relação ao processo licitatório de dispensa poderão ser esclarecidas junto à CPL – (79) 3277-1210 ou [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br).

#### **4 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário “**de acordo**” dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

Não será concedido reajuste de preço, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93

#### **5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro Guimarães da Silva, S/N, Bairro Novo – Carmópolis/SE, CEP: 49740-000, no horário compreendido entre 7h e 13h.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, do Departamento de Licitações e Contratos.

No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima apontado, desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez.

#### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação das empresas vencedoras deverá ser inserida no “Habilitanet” quando aberto o prazo, após o encerramento do horário para apresentação das propostas, em até 02 (duas) horas. E consistirá nos seguintes documentos:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

**Para as ME/EPP:** Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- b) Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (modelo anexo)

Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº.8.666/93).

A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

Qualquer informação incompleta ou inverídica constante do(s) documento(s) de capacitação técnica apurada pela Comissão de Pregão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das devidas comunicações ao Ministério Público;

Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela CPL, no "site" do órgão competente.

Carmópolis, 16 de setembro de 2021.

Laisa Quele Silva dos Santos  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

É objeto desta licitação aquisição de material de consumo para atender ao Setor Fisioterapêutico, a serem utilizados pelos profissionais na unidade de Fisioterapia, do Centro de Especialidades Ariovaldo Ferreira de Souza e em atendimentos domiciliar, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmópolis/SE.

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição Do material que atenderá o Município de Carmópolis/SE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que as aquisições em tela são de suma importância para manutenção e ampliação dos serviços realizados pelo Fundo Municipal de Saúde;

2.2. Considerando que a aquisição em objeto, se faz necessário para atender a demanda dos setores do Fundo Municipal, no que tange oferecer uma melhor assistência aos pacientes que faz em uso dos serviços prestados por estas unidades, por meio da utilização de materiais de boa qualidade. No que diz respeito à aquisição de materiais de consumo, visam possibilitar desenvolver as atividades com eficácia, rapidez e precisão, primando por um atendimento de qualidade ao público usuário;

2.3. Considerando que a aquisição é de suma importância para realizar atividades com a população de Carmópolis. Trazendo conhecimento e melhoria da qualidade de vida dos munícipes através da prática de atividades físicas, elaboradas em espaços públicos e sobre acompanhamento de funcionários devidamente capacitados.

**3 - ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

**Material de Consumo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	LÂMPADA INFRAVERMELHO 150W - Lâmpada infravermelho que converte energia em fonte de radiação de calor; Refletor interno 100% aluminizado; Filamento pequeno e arredondado, o que também contribui para o calor mais concentrado no fecho; Soquete tipo: Rosca	UN	05
02	ELETRODOS DE SILICONE PARA ELETROTERRAPIA - desenvolvido em carbono para maior condutividade das correntes aplicadas, sendo este material projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. Por não ser cortado em tamanhos específicos, permite que o profissional escolha o tamanho ideal para a prática de sua terapia. Possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, e por ser flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele. Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Medindo 1M.	UN	03
03	CABO DE ELETROESTIMULAÇÃO - desenvolvido para a substituição de cabos rompidos e inutilizados do equipamento Neurodyn II, Neurodyn Compact e Neurodyn	UN	08



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

	Aussie Sport. Com pino banana e 02 vias de conexão.		
04	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA LEVE - produto de qualidade e alta durabilidade. Rolo de Látex em 25 metros. Indicado para alongamentos e reabilitação, ajuda na flexibilidade e na coordenação motora.	UN	05
05	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MÉDIO - produto de qualidade e alta durabilidade. Rolo de Látex em 25 metros. Indicado para alongamentos e reabilitação, ajuda na flexibilidade e na coordenação motora.	UN	05
06	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE - produto de qualidade e alta durabilidade. Rolo de Látex em 25 metros. Indicado para alongamentos e reabilitação, ajuda na flexibilidade e na coordenação motora.	UN	05
07	KIT FAIXA ELASTICA CIRCULAR - possui 05 (cinco) faixas elásticas circulares de diferentes intensidades (ultra leve, leve, médio, forte, ultra forte), que possibilitam a realização de diversos exercícios multifuncionais para o corpo inteiro. Ideais para fortalecimento e ativação muscular, melhora do condicionamento e resistência física, coordenação motora, reabilitação e prevenção de lesões.	KIT	03
08	TATAME DE EVA - copolímero etileno acetato de vinil. Com sistema de encaixe. Medindo 2m x 2m, de 15mm.	UN	02
09	CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL – em plástico semi-rígido, cores sortidas. Dimensões: 10x10x19 cm (CxLxA). Kit com 10 cones.	KIT	01
10	FITA SEM RESISTÊNCIA PARA ALONGAMENTO - Mede 1,7 metros de ponta a ponto. Fita de 3,5cm largura. Possui 8 alças de aprox. 20 cm. Material resistente e rígido (não é elástico).	UN	04
11	Bola Suíça – 45 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 45 cm de diâmetro.	UN	01
12	Bola Suíça – 55 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 55 cm de diâmetro.	UN	01
13	Bola Suíça – 65 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 65 cm de diâmetro.	UN	01
14	BOLA FEIJÃO - medindo 90x45cm, em borracha sintética, Peso suportado até 250kg.	UN	01
15	BOLA OVERBALL 25cm - Composta em PVC, Peso máximo suportado: 100 Kg, Diâmetro: 25 cm.	UN	02
16	BOLA CRAVO EXERCITADORA FISIOTERAPIA - bolinha de mão 6Cm, composta por material emborrachado.	UN	08
17	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA-PAR 0,5 KG - Malha composta por pequenas bolinhas achatadas de ferro, parte externa feita com bagum (material semelhante ao courvim, revestimento vinílico que imita o couro) travamento em velcro. Peso – 0,5Kg Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm	PAR	02
18	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA-PAR 1 KG - Malha composta por pequenas bolinhas achatadas de ferro, parte externa feita com bagum (material semelhante ao courvim, revestimento vinílico que imita o couro) travamento em velcro. Peso - 1Kg Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm	PAR	02
19	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA-PAR 2 KG - Malha composta por pequenas bolinhas achatadas de ferro, parte externa feita com bagum (material semelhante ao courvim, revestimento vinílico que imita o couro) travamento em velcro. Peso - 2Kg Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm	PAR	02
20	CUNHA MEDIA EM ESPUMA PARA POSICIONAMENTO - revestida em courvin,	UN	05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

dimensões aproximadas: 47 CM X 30 CM X 50 CM.		
---	--	--

**4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo constante no item I deste edital.

4.2 – A Presidente da CPL analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a comissão fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotado, com menção expressa da MARCA e MODELO atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

**5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1. A empresa fica obrigada a entregar o materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro Guimarães da Silva, S/N, Bairro Novo – Carmópolis/SE, CEP: 49740-000, no horário compreendido entre 7h e 13h.

5.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, do Departamento de Licitações e Contratos.

5.3.1 – No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima apontado, desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez. Devendo ser requerida a prorrogação até 10 dias antes do vencimento.

**6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL**

6.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.2. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

6.3. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.4. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

- 6.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
- 6.6. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.
- 6.7. O Departamento Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.
- 6.8. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.
- 6.9. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. Fornecer os materiais dentro do prazo previsto no edital.
- 7.2. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.4. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 7.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmópolis/SE.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 7.9. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 7.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 7.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 7.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8 – PRAZOS**

8.1. O contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, devendo a entrega ocorrer em até 10 (dez) dias corridos dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

**9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. 60 (sessenta) dias.

**10 - PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário “**de acordo**” dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

**11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Carmópolis, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

14.1.1 - **Advertência.**

14.1.2 - Verificando-se o não cumprimento do prazo de entrega, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

14.1.2.1 – Multa equivalente a 10% do valor total do contrato/ARP, garantido o contraditório e ampla defesa, no caso de rescisão do contrato/ARP, sem prejuízo do cancelamento da ARP.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.5 - As sanções previstas nos subitens “14.1.1”, “14.1.3” e “14.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “14.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

EDUARDO TADEU SILVA ALMEIDA  
Coordenador da Atenção Básica



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

**MINUTA  
TERMO DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A EMPRESA ----- FUNDAMENTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº ----/2021.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo –Carmópolis/SE, CNPJ 11.417.909/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela secretária a senhora **EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO**, brasileira, maior e capaz, residente na Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, 1882, Joara AP 50, 2bl, Bairro Suíça, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portadora do RG nº 1.442.751 SSP/SE e do CPF nº 801.054.595-34, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, representada pelo senhor -----, portador do RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FORNECIMENTO** que se regerá pelas Lei Federal Nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Fornecimento objetivando a aquisição de material de consumo para atender ao Setor Fisioterapêutico, a serem utilizados pelos profissionais na unidade de Fisioterapia, do Centro de Especialidades Ariovaldo Ferreira de Souza e em atendimentos domiciliar, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmópolis/SE, referente a proposta 36000352432202000.

**1.2. Discriminação do objeto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	LÂMPADA INFRAVERMELHO 150W - Lâmpada infravermelho que converte energia em fonte de radiação de calor; Refletor interno 100% aluminizado; Filamento pequeno e arredondado, o que também contribui para o calor mais concentrado no fecho; Soquete tipo: Rosca	UN	05
02	ELETRODOS DE SILICONE PARA ELETROTERRAPIA - desenvolvido em carbono para maior condutividade das correntes aplicadas, sendo este material projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. Por não ser cortado em tamanhos específicos, permite que o profissional escolha o tamanho ideal para a prática de sua terapia. Possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, e por ser flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele. Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Medindo 1M.	UN	03
03	CABO DE ELETROESTIMULAÇÃO - desenvolvido para a substituição de cabos rompidos e inutilizados do equipamento Neurodyn II, Neurodyn Compact e Neurodyn Aussie Sport. Com pino banana e 02 vias de conexão.	UN	08
04	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA LEVE - produto de qualidade e alta durabilidade. Rolo de Látex em 25 metros. Indicado para alongamentos e reabilitação, ajuda na flexibilidade e na coordenação motora.	UN	05
05	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MÉDIO - produto de qualidade e alta durabilidade. Rolo de Látex em 25 metros. Indicado para alongamentos e reabilitação, ajuda na flexibilidade e na coordenação motora.	UN	05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

06	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE - produto de qualidade e alta durabilidade. Rolo de Látex em 25 metros. Indicado para alongamentos e reabilitação, ajuda na flexibilidade e na coordenação motora.	UN	05
07	KIT FAIXA ELASTICA CIRCULAR - possui 05 (cinco) faixas elásticas circulares de diferentes intensidades (ultra leve, leve, médio, forte, ultra forte), que possibilitam a realização de diversos exercícios multifuncionais para o corpo inteiro. Ideais para fortalecimento e ativação muscular, melhora do condicionamento e resistência física, coordenação motora, reabilitação e prevenção de lesões.	KIT	03
08	TATAME DE EVA - copolímero etileno acetato de vinil. Com sistema de encaixe. Medindo 2m x 2m, de 15mm.	UN	02
09	CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL – em plástico semi-rígido, cores sortidas. Dimensões: 10x10x19 cm (CxLxA). Kit com 10 cones.	KIT	01
10	FITA SEM RESISTÊNCIA PARA ALONGAMENTO - Mede 1,7 metros de ponta a ponto. Fita de 3,5cm largura. Possui 8 alças de aprox. 20 cm. Material resistente e rígido (não é elástico).	UN	04
11	Bola Suíça – 45 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 45 cm de diâmetro.	UN	01
12	Bola Suíça – 55 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 55 cm de diâmetro.	UN	01
13	Bola Suíça – 65 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 65 cm de diâmetro.	UN	01
14	BOLA FEIJÃO - medindo 90x45cm, em borracha sintética, Peso suportado até 250kg.	UN	01
15	BOLA OVERBALL 25cm - Composta em PVC, Peso máximo suportado: 100 Kg, Diâmetro: 25 cm.	UN	02
16	BOLA CRAVO EXERCITADORA FISIOTERAPIA - bolinha de mão 6Cm, composta por material emborrachado.	UN	08
17	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA-PAR 0,5 KG - Malha composta por pequenas bolinhas achatadas de ferro, parte externa feita com bagum (material semelhante ao courvim, revestimento vinílico que imita o couro) travamento em velcro. Peso – 0,5Kg Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm	PAR	02
18	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA-PAR 1 KG - Malha composta por pequenas bolinhas achatadas de ferro, parte externa feita com bagum (material semelhante ao courvim, revestimento vinílico que imita o couro) travamento em velcro. Peso - 1Kg Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm	PAR	02
19	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA-PAR 2 KG - Malha composta por pequenas bolinhas achatadas de ferro, parte externa feita com bagum (material semelhante ao courvim, revestimento vinílico que imita o couro) travamento em velcro. Peso - 2Kg Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm	PAR	02
20	CUNHA MEDIA EM ESPUMA PARA POSICIONAMENTO - revestida em courvin, dimensões aproximadas: 47 CM X 30 CM X 50 CM.	UN	05

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Este Termo de Fornecimento tem validade até o dia 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

3.1. O valor total do presente Termo de Fornecimento é de R\$ ----- (-----).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UO		
ATIV./ PROJETO / AÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO		
FONTE DE RECURSOS		

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do Termo.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, Lei nº 8.666/93.

6.2. § 1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

6.3. § 2 - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.4. § 3 - Na ocorrência da rescisão prevista no "capuV" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

7.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

**9. CLÁUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**10. CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;
- 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

**10.2. CONTRATADA:**

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

10.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO**

11.1 O Município de Carmópolis poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo de Fornecimento sem que com isso o fornecedor do produto tenha direito a interpor recursos ou indenizações, revistas na Lei no 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

12.1. A lavratura do presente Termo de Fornecimento referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº. ----/2021, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, foi ratificada pelo(a) Autoridade competente em ----- e publicada no Diário Oficial do Município, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13. Fica eleito o Foro de Carmópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carmópolis/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: